



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$438.049,40 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 16 de junho de 2025 às 08h (horário de Brasília)**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**Dia 11 de junho de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (EXCETO PARA O ITEM 01)**

**Sim**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 40, de 15 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 16 de junho de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital de licitação é o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.”

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.3.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**1.4.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### II- DAS DATAS E HORÁRIO

**2.1.** A sessão pública será realizada pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **16 de junho de 2025**, às 08h00min;

**2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **04 de junho de 2025** até as 07h59min do dia **16 de junho de 2025**;

**2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **11 de junho de 2025** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as demais exigências editalícias;

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**3.5.** A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), **EXCETO PARA O ITEM 01**, uma vez que tais itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06.

**3.5.1.** Todavia, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) que formularem lances para o respectivo item.

**3.5.2.** Ressalta-se, portanto que os demais itens elencados no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo III), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**4.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

**4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

**4.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

### V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL –** deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

**5.1.1.1.** Razão Social, CNPJ e endereço;

**5.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

**5.1.1.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

**5.1.1.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

**5.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

**5.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

**5.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

**5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

**5.1.1.9.** Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

**5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **DECLASSIFICADAS**;

**5.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2.** não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

**5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

**5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**5.6.2.** fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

**5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

**5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

**5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

**5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

**6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**6.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**6.2.3.** Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

**6.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

**6.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

**6.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

**6.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**6.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

**6.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

**6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

**6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

**6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

**6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

**6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

**6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

**6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

## VII – DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

**7.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

**7.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**7.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

**7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;**

**7.5.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

**7.6.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.6.1.** A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.6.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

**7.6.1.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

**7.6.2.** Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**7.6.3.** O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

**7.7.** Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

**7.7.1.** O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

**7.8.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

## VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.2.** Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

**8.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

**8.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

**8.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

**8.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

### **8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

**8.7.2.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**8.7.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.7.4.** Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**8.8.1.1.** O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

**8.8.1.2.** O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

## **8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;

**8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

**8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.9.8.** Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

**8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

### 8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.10.1.** Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais **APENAS PARA O ITEM 01**, constantes no tópico 04 do Termo de Referência (Anexo III);

**8.10.2.** Para os demais itens, não será exigida a apresentação do balanço patrimonial, uma vez que a Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, por meio do seu Art. 31, dispensa a apresentação de tal documento para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

**8.10.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));
- 9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;
- 9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:
- 9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

2013;

**10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.3.1.** advertência;

**10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**11.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**FICHA 16:** 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 33:** 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 57:** 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 79:** 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 101:** 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Finanças.

**FICHA 121:** 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 446:** 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 153:** 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 173:** 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 208:** 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 212:** 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 292:** 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social.

**FICHA 299:** 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 312:** 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 326:** 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 335:** 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 342:** 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 352:** 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 387:** 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 410:** 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 428:** 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral do Município.

**XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**(LEI N.º 13.709/2018)**

**12.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

**12.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

**12.3.** O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**12.4.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

**12.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

**12.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

**12.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

**12.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

**12.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**12.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

**12.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

### **XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Conforme artigo 1º do Decreto Municipal n° 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 13.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 13.1.2.** não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;
- 13.1.3.** não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;
- 13.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.2.1.** por razão de interesse público;
- 13.2.2.** em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;
- 13.2.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.2.4.** se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

#### **XIV – DO CADASTRO RESERVA**

- 14.1** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 14.1.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 14.1.2** - Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar em campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.1.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

**14.1.2.2** - Mantiverem sua proposta original.

**14.1.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**14.2** - O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**14.3** - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.4** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.4.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

**14.4.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**14.5** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.7** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.8** A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

**14.8.1** – Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

**14.8.2** – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

**14.9** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.6. O prazo de entrega dos objetos é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);**

13.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**15.8** Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

**15.10.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);

**15.11.** São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**15.11.2.** Anexo II – Mapa de Riscos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 15.11.3.** Anexo III – Termo de Referência;
- 15.11.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 15.11.5.** Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- 15.11.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- 15.11.7.** Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- 15.11.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 15.11.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 15.11.10.** Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.11.11.** Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 26 de Maio de 2025

Argemiro Rodrigues Galvao

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitantes:**

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Procuradoria-Geral do Município

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3801
- Suelen da Silva Santana – Assistente Administrativo – MASP 3734
- Water Roniely de Araújo Oliveira – Assistente Administrativo – MASP 3651
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793
- Jancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – MASP 1120
- João Martins Boaventura – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3839

**3. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da realização da aquisição de material permanente de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

informática tendo em vista o fracasso de alguns itens do Processo nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 60/2024 — para atender as demandas das secretarias municipais de Santana da Vargem.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem atualmente encontra-se com uma grande variedade de materiais permanentes de informática desgastados e obsoletos. Muitos dos itens desta natureza apresentam defeitos e já foram, inclusive, inutilizados.

É natural que com o uso contínuo de equipamentos como computadores e impressoras os seus componentes internos comecem a apresentar problemas de desempenho, o que pode culminar em lentidão, travamentos, possíveis perdas de documentos, acarretando em prejuízo e atraso na execução das atividades administrativas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias Vinculadas.

Apontamos também que a administração municipal utiliza de diversos sistemas (softwares) para sua melhor organização e desempenho dos trabalhos, (a exemplo do sistema de gestão pública que conta com diversos softwares integrados de gestão, o sistema para tratamento de pontos dos servidores, o sistema do SUS, etc), que sofrem atualizações frequentemente. Sendo assim, o processamento destes sistemas podem não acompanhar o nível atual dos equipamentos utilizados.

Considerando que, no processo anterior, todos os itens referentes aos computadores foram objeto de fracasso, torna-se necessária a abertura de um novo procedimento licitatório, a fim de atender às necessidades anteriormente descritas.

Em relação às impressoras, pontuamos que ainda existem modelos utilizados pela gestão municipal que são ultrapassados e precisam ser atualizados. Há também o fato de algumas impressoras terem apresentado defeitos no último ano, em decorrência da alta demanda de impressões, tornando-as incompatíveis com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

trabalhos laborados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

A necessidade de nobreaks adequados visa garantir a continuidade das operações em eventos de falta de energia, protegendo os equipamentos e minimizando o risco de perda de dados e interrupções nos serviços.

A adequação da rede precisa ser atendida por meio da aquisição de switches de diferentes capacidades, que garantam uma comunicação eficiente e facilitada entre os dispositivos conectados, além de suportar o crescimento futuro das demandas tecnológicas da instituição. Assim, essas iniciativas visam não apenas atualizar a infraestrutura existente, mas também assegurar que a qualidade dos serviços prestados esteja em conformidade com o interesse público, aumentando a eficiência, a transparência e a eficácia das operações.

Diante do exposto, pode ser constatado que a Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas necessitam adquirir novos materiais permanentes de informática. À vista disso, elencamos os seguintes pontos, a fim de melhor especificar a necessidade de tal pretensão.

- **Desgaste e Obsolescência:** Equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores, podem sofrer desgaste com o tempo. Componentes internos, como discos rígidos, podem falhar devido ao uso constante. Além disso, a tecnologia avança rapidamente, e o que era moderno há alguns anos pode se tornar obsoleto e incompatível com novos softwares e sistemas;
- **Desempenho:** O desempenho dos equipamentos pode diminuir com o tempo. Computadores mais antigos podem não conseguir acompanhar as exigências de software mais recentes, o que pode resultar em lentidão e menor eficiência;
- **Segurança:** Equipamentos antigos podem não receber mais atualizações de segurança, o que os torna vulneráveis a ameaças cibernéticas. Trocar para equipamentos mais recentes garante que você tenha suporte contínuo e atualizações de segurança.
- **Custo de Manutenção:** Manter equipamentos antigos pode se tornar mais caro do que substituí-los. À medida que um dispositivo envelhece, as peças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

de reposição podem se tornar mais difíceis de encontrar e mais caras. A troca periódica pode ser mais econômica a longo prazo.

- **Eficiência Energética:** Equipamentos mais novos geralmente são mais eficientes em termos de consumo de energia. Trocar equipamentos antigos por modelos mais recentes pode reduzir o consumo de energia e os custos operacionais.
- **Compatibilidade:** Novos softwares e tecnologias podem não ser compatíveis com hardware mais antigo. Atualizar os equipamentos garante que você possa utilizar as últimas tecnologias e aplicações de forma eficaz.

### III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

#### 1. Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento do produto.

#### 2. Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Armazenagem Adequada: Comprovação de infraestrutura de armazenamento que garanta condições apropriadas a conservação dos itens licitados.
- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender dentro do prazo estipulado no edital.

#### 3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- Garantia dos itens: Promover a garantia dos itens de forma total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos mínimos obrigatórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica autorizada: Assistência técnica para a manutenção de garantia de fábrica dos itens.

### IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda da aquisição de materiais permanentes de informática, o mercado oferece alternativas, desde soluções tradicionais até tecnologias mais avançadas e sustentáveis. Essas alternativas variam conforme o nível de especialização dos fornecedores, as tecnologias empregadas e os modelos de contratação. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
<b>Solução 1 – Aquisição</b>	A Aquisição é uma escolha que oferece mais estabilidade, pois atende a necessidade em longo prazo, o uso poderá ser contínuo, os equipamentos pertencerão ao parque tecnológico do Município, atendendo as demandas de serviços. A aquisição permite mais controle sobre os equipamentos, sem depender de terceiros, facilitando o planejamento para futuras atualizações e substituições de peças com base em dados concretos.	Manutenções aos equipamentos adquiridos e trocas de peças, após passado o período de garantia exigido, serão de responsabilidade da Prefeitura. Alto custo inicial, mesmo sendo patrimônio, os bens perdem valor com o tempo, o que pode impactar a avaliação contábil.
<b>Solução 2 – Locação dos equipamentos</b>	O investimento inicial não é alto, os contratos de locação	Apesar do menor custo inicial, se o contrato for prolongado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

	<p>geralmente permitem troca por equipamentos mais modernos e já estão incluídos suporte técnico e substituição rápida em caso de falhas. Dá a possibilidade de obter rapidamente uma grande quantidade de equipamentos prontos para uso, ideal para situações temporárias ou emergenciais.</p>	<p>muito tempo, a locação pode sair mais cara do que a compra. A qualidade do serviço e do equipamento depende da empresa locadora. Pode haver limitação na escolha de configurações específicas, dependendo da empresa vencedora.</p>
<p><b>Solução 3 – Contratação de empresa para a realização dos serviços</b></p>	<p>Empresas especializadas possuem experiência na área. Elas entendem as complexidades da logística e realização dos serviços. Permite adquirir não apenas os equipamentos, mas também os serviços de instalação, configuração e ativação. Centraliza a responsabilidade por falhas ou defeitos, facilitando cobranças de garantia suporte ou substituições. Empresas especializadas tendem a entregar com maior precisão e eficiência, evitando entrega de equipamentos em desacordo com o licitado.</p>	<p>Custo contínuo ao longo do tempo, com variação e aumento de valor. Ficar dependente do fornecedor. Oferta de produtos mais caros do que o necessário, visando lucro maior. Exige maior controle e acompanhamento para verificar se os serviços foram prestados conforme o previsto.</p>

**V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Diante do exposto, e após a análise das alternativas apresentadas no item IV – Levantamento de Mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à demanda é a aquisição de material permanente de informática. Apesar do custo inicial elevado, a escolha por aquisição dos equipamentos representa um investimento que possui alta probabilidade de retorno a médio e longo prazo, por meio da redução de custos operacionais e da minimização de interrupções no serviço. Essa abordagem está alinhada com a necessidade de otimização dos recursos e da sustentabilidade financeira da instituição ao longo do tempo. Portanto, a solução escolhida não apenas atende às necessidades tecnológicas imediatas, mas também se alinha ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho, assegurar a continuidade das operações e elevar a qualidade da entrega dos serviços prestados à sociedade.

**VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS**

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

<b>Ite m</b>	<b>Und .</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>
01	UN	30	Computador 1 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações: • Processador: no mínimo 6 Núcleos e Threads: 12; CACHE Total de no mínimo 22MB ou Cache L2 mais Cache L3 de no mínimo 22 MB; TDP Padrão: 65w; O processador ofertado deverá ser da ultima ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador. Pontuação mínima de 21.000 pontos no índice PassMark ( <a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a> ).  • Air Cooler para o processador de no mínimo 120mm, Tipo de rolamento Hidráulico, Nível de Ruído menor que 32 dBA, Fluxo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>ar: 62.2 CFM ; Dissipador de Alumínio; No mínimo 1600 RPM; 12 Volts. • Placa mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ Memória: 2 x Slots DIMM, máx. 96 GB; DDR5; (OC)/5200/5000/4800; Memória não ECC e sem buffer; Arquitetura de memória de canal duplo</li><li>◦ Gráficos: 1 x Porta VGA; 1 x Porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x16); 1 x Slot PCIe 3.0 x1</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li><li>◦ USB: USB traseiro (total de 6 portas) sendo 4 x Portas USB 3.0 e 2 x Portas USB 2.0; USB frontal sendo 1 conector para USB 3.0 com suporte para 2 portas e 2 conectores USB 2.0 que suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</li><li>◦ Audio</li><li>◦ Painel traseiro: 4 x Portas USB 3.0; 2 x Portas USB 2.0; 1 x Porta HDMI™; 1 x Porta Ethernet Realtek de 1 Gb; 3 x Conectores de áudio; ◦ Conectores internos: ventoinha e resfriamento relacionado; 1 x Conector de ventoinha de CPU de 4 pinos ; 1 x Conector de ventoinha de chassi de 4 pinos; Relacionado à alimentação; 1 x Conector de alimentação principal de 24 pinos; 1 x Conector de alimentação de 8 pinos + 12V; Relacionado ao armazenamento 1 x Slot M.2; 4 x Portas SATA 6 Gb/s; USB; 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (5G);suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais; 2 x Conectores USB 2.0 suporta 4 portas USB 2.0 adicionais ; 2 x Conectores endereçáveis Gen 2; 1 x Conector de áudio do painel frontal (AAFP); 1 x Conector de saída S/PDIF; 1 x Conector de alto-falante; 1 x Conector SPI TPM (14-1pin); 1 x Conector de painel de sistema de 10-1 pinos</li><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe),3 x Sata</li><li>• Memória:16GB, DDR5, 4800MHz</li><li>• Armazenamento:SSD 240GB 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravacao 400MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 2GB de Memória do Tipo GDDR3, 64-bit, Clock de memória: 1000MHz, Entradas: HDMI, DVI, VGA</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0; Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baias Interna 2.5: 03, Baias Interna 3.5: 01</li><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li></ul>
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;</li><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li><li>• Monitor: Tamanho 19,5"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 1000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175mm; Filtro de linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>
02	UN	16	<p>Computador 2 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: no mínimo 8 Núcleos e Threads: 16; CACHE Total de no mínimo 20MB ou Cache L2 mais Cache L3 de no mínimo 20 MB; TDP Padrão: 65w; O processador ofertado deverá ser da ultima ou penultima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador. Pontuação mínima de 25.000 pontos no índice PassMark (<a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a>).</li><li>• Air Cooler para o processador de no mínimo 120mm, Tipo de rolamento Hidráulico, Nível de Ruído menor que 32 dBA, Fluxo de ar: 62.2 CFM ; Dissipador de Alumínio; No mínimo 1600 RPM; 12 Volts.</li><li>• Placa mãe:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Memória: 2 x Memória* DIMM, Max. 64GB, DDR4 3200 ; Arquitetura de memória de canal duplo</li><li>◦ Gráficos: 1 x Porta VGA; 1 x Porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x16); 1 x Slot PCIe 4.0 x16; 1 x Slot PCIe 3.0 x1</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li></ul></li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"><li>◦ USB: USB Traseiro (4 portas no total); 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A) .</li><li>◦ Audio</li><li>◦ Painel traseiro: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A); 1 x DisplayPort; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI®; 1 x porta de rede 1Gb; 3 x conectores de Áudio; 1 x Porta combinada teclado/mouse PS/2</li><li>◦ Conectores internos: ventoinha e resfriamento relacionado; 1 x header 4 pinos p/ ventoinha CPU; 2 x headers 4 pinos p/ ventoinha do Gabinete; 1 x conector de Energia Principal de 24 pinos; 1 x conector de 8 pinos +12V;- 2 x slots M.2 (Key M); 4 x portas SATA 6Gb/s; 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1; 2 x headers USB 2.0 suportam 4 ports USB 2.0 adicionais ; 1 x header RGB; 1 x header Clear CMOS; 1 x header para Áudio no Painel Frontal (AAFP);1 x header Porta COM ;1 x header S/PDIF Out; 1 x header Alto-falante; 1 x header SPI TPM (14-1 pinos); 1 x header 10-1 pinos Painel de Sistema</li><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe),3 x Sata</li><li>• Memória:16GB, DDR4ou superior; no mínimo 3200MHz</li><li>• Armazenamento:SSD 240GB 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravacao 400MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 2GB de Memória do Tipo GDDR3, 64-bit, Clock de memória: 1000MHz, Entradas: HDMI, DVI, VGA</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0; Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baias Interna 2.5: 03, Baias Interna 3.5: 01</li><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;</li><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li><li>• Monitor: Tamanho 19,5"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 1000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175mm; Filtro de</li></ul>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>
03	UN	7	<p>Computador 3 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: no mínimo 16 Núcleos e Threads: 16; CACHE Total de no mínimo 24 MB ou Cache L2 mais Cache L3 de no mínimo 24 MB; TDP Padrão: menor que 65w; O processador ofertado deverá ser da ultima ou penultima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador. Pontuação mínima de 31.000 pontos no índice PassMark (<a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a>).</li><li>• Air Cooler para o processador de no mínimo 120mm, Tipo de rolamento Hidráulico, Nível de Ruído menor que 32 dBA, Fluxo de ar: 62.2 CFM ; Dissipador de Alumínio; No mínimo 1600 RPM; 12 Volts.</li><li>• Placa mãe:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Memória: 4 soquetes DIMM DDR5 com suporte para até 192 GB ; Arquitetura de memória de canal duplo.</li><li>◦ Gráficos: 1 x Porta VGA; 1 x Porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 x slot PCI Express x16; 2 x slots PCI Express x1, suportando PCIe 3.0 e rodando em x1 ; 1 x conector M.2; 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, suporte SSD tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2) (M2P_SB); 4 x conectores SATA 6 Gb/s</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li><li>◦ USB: 1 porta USB Type-C no painel traseiro, com suporte para USB 3.2 Gen 2; 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); 2 portas USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset+2 hubs USB 2.0; 4 portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos.</li><li>◦ Audio</li><li>◦ Painel traseiro: 2 portas USB 2.0/1.1; 1 x porta de teclado/mouse PS/2; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 2 x DisplayPorts; 3 portas USB 3.2 geração 1; 1 x porta USB Type-C , com suporte para USB 3.2 Gen 2; 1 porta RJ-45 3 x tomadas</li></ul></li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<p>de áudio</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ Conectores internos: ventoinha e resfriamento relacionado; 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos;</li><li>1 x cabeçalho do ventilador da CPU; 3 x conectores de ventilador do sistema; 1 x cabeçalho de faixa LED endereçável; 1 x cabeçalho de faixa LED RGB; 2 x conectores M.2 soquete 3; 4 x conectores SATA 6 Gb/s; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x cabeçalho de áudio do painel frontal; 1 x conector USB 3.2 Gen 1; 2 x conectores USB 2.0/1.1;</li><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 3 x Sata</li><li>• Memória: 16GB, DDR5, 4800MHz</li><li>• Armazenamento: PCIe NVMe, Leitura 1500MB/s, Gravação 900 MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 2GB de Memória do Tipo GDDR3, 64-bit, Clock de memória: 1000MHz, Entradas: HDMI, DVI, VGA</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0; Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baías Interna 2.5: 03, Baías Interna 3.5: 01</li><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;</li><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li><li>• Monitor: Tamanho 21"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 3000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175 mm; Filtro de linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li></ul>
--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>
04	UN	07	<p>Computador 4 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: no mínimo 16 Núcleos e Threads: 32; CACHE Total de no mínimo 36 MB ou Cache L2 mais Cache L3 de no mínimo 36 MB; TDP Padrão: menor que 105w; O processador ofertado deverá ser da ultima ou penultima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador.</li><li>• Pontuação mínima de 44.000 pontos no índice PassMark (<a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a>).</li><li>• Water Cooler 240mm; 12V; Tamanho do Fan: 120x120x25mm x2; Velocidade do Fan: 1200-2000RPM</li><li>• Placa mãe:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ - TDP: 105W</li><li>◦ Memória: 4 soquetes DIMM DDR4 ou superior com suporte para até 192 GB; Arquitetura de memória de canal duplo.</li><li>◦ Gráficos: 1 porta DVI-D e 1 x porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 slot PCI Express x16; 1 slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no chipset; 1 slot PCI Express x1 (PCIEX1), integrado no chipset;; 1 x conector M.2 (M2A_CPU), integrado na CPU, suportando SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280/22110; 1 conector M.2 (M2B_SB), integrado no chipset, que suporta SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280; 4 conectores SATA de 6 Gb / s, integrados no chipset; - Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li><li>◦ USB: - 4 portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro; 2 portas USB 3.2 Gen(1 disponíveis através do conector USB interno); 6 x portas USB 2.0 / 1.1(4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)</li><li>◦ Audio<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Painel traseiro: 1 porta de teclado / mouse PS / 2; 1 x porta DVI-D; 1 x porta HDMI; 4 x portas USB 3.2 Gen 1; 4 x portas USB 2.0 / 1.1; 1 x porta RJ-45 3 x tomadas de áudio</li><li>◦ Conectores internos: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 x header de cooler da CPU; 2 x header de cooler do sistema; 2 x header de fita LED endereçáveis; 2 x header de faixa de LED RGB; 1 x resfriador de faixa de LED CPU / Faixa de LED RGB; 2 x soquete M.2 3 conectores; 4 x conectores SATA de 6 Gb / s; - 1 x header do painel frontal; 1 x conector de áudio no painel frontal; 1 x conector USB 3.2 Gen 1; 1 x conector USB 2.0 / 1.1; 1 x header Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o</li></ul></li></ul></li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>módulo GC-TPM2.0_S); 1 x header de porta serial; 1 x jumper clear CMOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 3 x Sata</li><li>• Memória: 16GB; DDR4 ou superior; no mínimo 3200MHz</li><li>• Armazenamento: SSD 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 4GB de Memória; Tipo GDDR6 de 128 bits, Entradas: HDMI, DP 1.4, HDMI 2.0b, DVI-D; com suporte;</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0; Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baías Interna 2.5: 03, Baías Interna 3.5: 01</li><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;</li><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li><li>• Monitor: Tamanho 21"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 3000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175 mm; Filtro de linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>
05	UN	5	<p>Copiadora com ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monocromática</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir ADF</li><li>• Impressão frente e verso</li><li>• Velocidade de impressão em preto A4 no mínimo 43 ppm</li><li>• Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi</li><li>• Porta para conexão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</li><li>• Resolução de cópia mínima 600 x 600 dpi</li><li>• Cópia frente e verso</li><li>• Cópia de documentos pequenos</li><li>• Redução/Ampliação: 25%-400%</li><li>• Digitalização frente e verso</li><li>• Resolução de digitalização até 600 x 600 dpi (ADF)</li><li>• Digitalização Monocromática e Colorida</li><li>• Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100</li><li>• Capacidade de papel 150</li><li>• Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, A4</li><li>• Tamanho de papel da Bandeja multiúso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados</li><li>• Tamanho de papel da Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4</li><li>• Gramatura da folha da Bandeja multiúso entre 60-230 g/m<sup>2</sup></li><li>• Gramatura da folha - Bandeja de papel entre 60-163 g/m<sup>2</sup></li><li>• Modo de economia de toner: Sim</li><li>• Cartucho de toner para rendimento acima de 20.000 páginas</li><li>• Unidade do cilindro para rendimento acima de 50.000 páginas</li><li>• Cabo de alimentação</li><li>• Garantia 12 meses</li></ul>
06	UN	11	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES 5760x1440 - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• conexões USB;</li><li>• velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores;</li><li>• resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi;</li><li>• capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída;</li><li>• compatível com Windows 10 ou 11;</li><li>• voltagem 110V;</li><li>• 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)</li><li>• cabo de alimentação</li><li>• cabo usb</li><li>• garantia total de 2 anos sem limite de cópias.</li></ul>
07	UN	7	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tecnologia de impressão Injeção de tinta de 4 cores (CMYK)</li><li>✓ Possuir ADF</li><li>✓ Mínima resolução de impressão 600 dpi x 1.200 dpi</li><li>✓ Velocidade máxima de impressão Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta)</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Tipo de scanner de mesa plana</li><li>✓ Velocidade de digitalização 12 segundos em preto / 29 segundos colorido</li><li>✓ Área máxima de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF)</li><li>✓ Impressão em escala de cinzas: ✓ Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0)</li><li>✓ Compatibilidade com Sistemas Operacionais Windows 10 e 11</li><li>✓ Tipos de papeis suportados Papel normal, Papel Photo Glossy/Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper e envelopes</li><li>✓ Tamanhos de papeis suportados Padrão: A4 , Carta, Ofício</li><li>✓ Capacidade mínima de papel de 100 folhas</li><li>✓ Capacidade de carga mínima do ADF: 30 folhas</li><li>✓ Voltagem 110V;</li><li>✓ 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)</li><li>✓ Cabo de alimentação</li><li>✓ Cabo usb</li><li>✓ Garantia total de 12 meses sem limite de cópias.</li></ul>
08	UN	2	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• tecnologia de injeção de tinta de 4 cores (CMYK);</li><li>• resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi;</li><li>• área máxima de impressão 32,9 x 111 cm (12,95" x 44");</li><li>• velocidade de impressão preto 30 ppm e colorido 17 ppm;</li><li>• compatível com Windows 10 ou 11;</li><li>• garantia total de 1 ano, sem limite de cópias;</li><li>• conexão USB - cabo incluso;</li><li>• 2 embalagens de tinta preta 1 embalagem de tinta colorida ciano, 1 embalagem de tinta colorida magenta, 1 embalagem de tinta colorida amarelo;</li><li>• voltagem: 110V</li><li>• Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros</li></ul>
09	UN	8	<p>NOBREAK 2200VA (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• tensão: bivolt automático, monovolt 115V;</li><li>• tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A).</li><li>• Sistema de baterias: permite a troca das baterias sem desligar o nobreak.</li><li>• Kit trilho para instalação em rack 19" incluso.</li><li>• Comunicação Inteligente: portas RS232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B).</li><li>• Expansão de autonomia: permite a conexão de até dois módulos externos.</li><li>• Sinalização completa que indica potência consumida, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			advertência
10	UN	7	<p>NOBREAK SENODIAL NOBREAK SENOIDAL 1400 VA - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo);</li><li>• tensão: entrada 220 V~ com saída 220V~;</li><li>• tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136;</li><li>• leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede).</li><li>• Fusível: porta fusível externo com unidade reserva;</li><li>• conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.</li></ul>
11	UN	7	<p>NOBREAK SENODIAL NOBREAK SENOIDAL 1400 VA 115V - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• comunicação inteligente: USB (acompanha cabo);</li><li>• tensão: entrada 115V com saída 115V~;</li><li>• tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136;</li><li>• leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede).</li><li>• Fusível: porta fusível externo com unidade reserva;</li><li>• conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.</li></ul>
12	UN	8	<p>NOTEBOOK I (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador 10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz</li><li>• Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada</li><li>• Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz,</li><li>• 16GB DDR4 (2x8GB) 2666 ou superior</li><li>• SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</li><li>• Carbon Black - Preto Carbono</li><li>• Teclado numérico padrão em português</li><li>• 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração</li><li>• 1 USB 2.0</li><li>• 1 Tomada de energia</li><li>• 1 Conector de headset</li><li>• 1 HDMI 1.4</li><li>• 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth</li><li>• 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido</li><li>• 1 slot de cartão SD</li><li>• Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado</li><li>• Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total</li><li>• Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth</li><li>• Porta Ethernet Gigabyte RJ45</li><li>• Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)</li><li>• Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo da embalagem: computador, adaptador ac, cabo de força, manuais</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador</li></ul>
13	UN	10	<p>NOTEBOOK I 12 THREADS (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador 10-core, cache de 12MB, 12 threads, Potência básica do processador 15W, Potência mínima garantida 12W até 5GHz</li><li>• Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada</li><li>• Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz,</li><li>• 16GB DDR4 (2x8GB) 2666 ou superior</li><li>• SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</li><li>• Carbon Black - Preto Carbono</li><li>• Teclado numérico padrão em português</li><li>• 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração</li><li>• 1 USB 2.0</li><li>• 1 Tomada de energia</li><li>• 1 Conector de headset</li><li>• 1 HDMI 1.4</li><li>• 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth</li><li>• 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido</li><li>• 1 slot de cartão SD</li><li>• Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado</li><li>• Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total</li><li>• Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth</li><li>• Porta Ethernet Gigabyte RJ45</li><li>• Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)</li><li>• Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li><li>• Conteúdo da embalagem: computador, adaptador ac, cabo de força, manuais</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li></ul>
14	UN	9	<p>SWITCH 08 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface: 8 portas 10/100/1000Mbps, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX;</li><li>• Tamanho do buffer: 2Mb;</li><li>• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6</li><li>• Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz;</li><li>• 1 ano de garantia</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

15	UN	15	<p>SWITCH 24 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</li><li>Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação</li><li>• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</li><li>• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)</li><li>• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)</li><li>• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)</li><li>• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)</li><li>• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)</li><li>• Ventoinha de ventilação</li><li>• Trava de Segurança</li><li>• Taxa de encaminhamento de pacotes: 6,5472 Mpps</li><li>• Fonte de energia: 100-240 VAC, 50/60 Hz</li><li>• Instalável em rack com os dois suportes de montagem e os acessórios</li><li>• 1 ano de garantia</li></ul>
16	UN	7	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps</li><li>• 4× Slots SFP Gigabit</li><li>• 1× Porta de Console RJ45</li><li>• 1× Porta de Console Micro-USB</li><li>• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</li><li>• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)</li><li>• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)</li><li>• Ventoinha de ventilação</li><li>• Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz</li><li>• Instalável em rack, com dois suportes para montagem e os acessórios</li><li>• Capacidade de Comutação 104 Gpbs</li><li>• Memória de buffer 12 Mbit</li><li>• certificação CE, FCC, RoHS</li><li>• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6</li><li>• Software de gerenciamento via rede</li><li>• 1 ano de garantia</li></ul>

**VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$438.049,40 (quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos). Essa estimativa tem como base os valores coletados no levantamento de mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No tocante ao processo em tela, podemos citar os seguintes processos licitatórios:

- Processo n.º 103/2024 – Pregão Eletrônico n.º 28/2024: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de acessórios, materiais de informática e suprimentos de impressoras para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 138/2024 – Pregão Eletrônico n.º 43/2024: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - suprimentos e acessórios - de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 139/2024 – Pregão Eletrônico n.º 44/2024: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 158/2024 – Pregão Eletrônico n.º 60/2024: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material permanente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

**X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

**XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar as Secretarias Municipais o atendimento e sua demanda culminando na futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

**XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	Elizandra Ester Silva Moreira – MASP 3774
Secretaria Municipal de Administração	Sara Veríssimo Souza – MASP 3602
Secretaria Municipal de Finanças	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Luana Silva Pereira – MASP 3644
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Otávio da Silva – MASP 1627
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Karine Fernandes Corrêa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas de papelão, embalagens plásticas, isopor para proteção.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outra questão importante trata-se da substituição dos equipamentos eletrônicos usados e desgastados pelos novos – os itens que entrarão em desuso deverão ser acondicionados e posteriormente descartados de maneira que não prejudique o meio ambiente.

O descarte incorreto de equipamentos eletrônicos e de informática ocasionam grandes impactos ao meio ambiente, principalmente em relação aos componentes das peças que muitas vezes necessitam de processos de reciclagem específicos. Há, também, muitos componentes e equipamentos que contêm materiais perigosos (como baterias de lítio), que deverão ser descartados em locais especializados.

### XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 28 de Abril de 2025.

---

**Antônio José Silvério**

Subsecretário Municipal de Administração

---

**Suelen da Silva Santana**

Assistente Administrativo da Secretaria de Finanças

---

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária

---

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretária Municipal de Educação

---

**Jiancarly Andriago Giglioti**

Secretário Municipal de Saúde

---

**Paulo Ricardo Corrêa**

Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**João Martins Boaventura**

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:**

---

**Paulo Henrique de Oliveira**

Analista de Sistema  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MAPA DE RISCOS**

**Objeto:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

• **RISCO 01: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Habilitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação

**Ações de Contingência:** Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Durante a fase de lances

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Produto em sobrepreço, prejudicando a economicidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Administração

**Ações de Contingência:** Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pelo Secretaria Municipal de Administração

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração

- **RISCO 03: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Divulgação do edital de licitação

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Elaboração, pela Secretaria Municipal de Administração, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

**Ações de Contingência:** Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa vencedora**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Pós-licitação, na execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Comprometimento dos serviços por falta de equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Cláusulas contratuais com penalidades por atraso.

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

**Ações de Contingência:** Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 05: Problemas de qualidade com os itens entregues**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Pós-licitação, na execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Necessidade de substituição dos itens, atraso no uso operacional

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Inspeção rigorosa no momento da entrega

**Responsável pelas ações preventivas:** Fiscal do contrato

**Ações de Contingência:** Ação corretiva junto à empresa, substituição ou reparo do item entregue em não conformidade

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria solicitante

Santana da Vargem, 28 de abril de 2025.

---

**Antônio José Silvério**

Subsecretário Municipal de Administração

---

**Suelen da Silva Santana**

Assistente Administrativo da Secretaria de  
Finanças

---

**Water Roniely de Araújo Oliveira**

Assistente Administrativo da Secretaria de  
Infraestrutura, Meio Ambiente e  
Agropecuária

---

**Hellen Cristina Fagundes Silvestre**

Subsecretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

---

**Jiancarly Andriago Giglioti**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Paulo Ricardo Corrêa**  
Subsecretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico e Habitação

---

**João Martins Boaventura**  
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**1. MODALIDADE**

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**2. FORMA DE JULGAMENTO**

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**3. OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	UN	30	Computador 1 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações: • Processador: no mínimo 6 Núcleos e Threads: 12; CACHE Total de no mínimo 22MB ou Cache L2 mais Cache L3 de no mínimo 22 MB; TDP Padrão: 65w; O processador ofertado deverá ser da última ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador. Pontuação mínima de 21.000 pontos no índice PassMark ( <a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a> ).  • Air Cooler para o processador de no mínimo 120mm, Tipo de rolamento Hidráulico, Nível de Ruído menor que 32 dBA, Fluxo de ar: 62.2 CFM ; Dissipador de Alumínio; No mínimo 1600 RPM; 12 Volts. • Placa mãe: ◦ Memória: 2 x Slots DIMM, máx. 96 GB; DDR5; (OC)/5200/5000/4800; Memória não ECC e sem	R\$2.929,67	R\$87.890,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<p>buffer; Arquitetura de memória de canal duplo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ Gráficos: 1 x Porta VGA; 1 x Porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x16); 1 x Slot PCIe 3.0 x1</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li><li>◦ USB: USB traseiro (total de 6 portas) sendo 4 x Portas USB 3.0 e 2 x Portas USB 2.0; USB frontal sendo 1 conector para USB 3.0 com suporte para 2 portas e 2 conectores USB 2.0 que suportam 4 portas USB 2.0 adicionais</li><li>◦ Audio</li><li>◦ Painel traseiro: 4 x Portas USB 3.0; 2 x Portas USB 2.0; 1 x Porta HDMI™; 1 x Porta Ethernet Realtek de 1 Gb; 3 x Conectores de áudio;</li><li>◦ Conectores internos: ventoinha e resfriamento relacionado; 1 x Conector de ventoinha de CPU de 4 pinos ; 1 x Conector de ventoinha de chassi de 4 pinos; Relacionado à alimentação; 1 x Conector de alimentação principal de 24 pinos; 1 x Conector de alimentação de 8 pinos + 12V; Relacionado ao armazenamento 1 x Slot M.2; 4 x Portas SATA 6 Gb/s; USB; 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (5G);suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais; 2 x Conectores USB 2.0 suporta 4 portas USB 2.0 adicionais ; 2 x Conectores endereçáveis Gen 2; 1 x Conector de áudio do painel frontal (AAFP); 1 x Conector de saída S/PDIF; 1 x Conector de alto-falante; 1 x Conector SPI TPM (14-1pin); 1 x Conector de painel de sistema de 10-1 pinos</li><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 3 x Sata</li><li>• Memória: 16GB, DDR5, 4800MHz</li><li>• Armazenamento: SSD 240GB 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravacao 400MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 2GB de Memória do Tipo GDDR3, 64-bit, Clock de memória: 1000MHz, Entradas: HDMI, DVI, VGA</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0;</li></ul>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baías Interna 2.5: 03, Baías Interna 3.5: 01</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;<ul style="list-style-type: none"><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li></ul></li><li>• Monitor: Tamanho 19,5"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 1000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175mm; Filtro de linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>		
02	UN	16	<p>Computador 2 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: no mínimo 8 Núcleos e Threads: 16; CACHE Total de no mínimo 20MB ou Cache L2 mais Cache L3 de no mínimo 20 MB; TDP Padrão: 65w;</li></ul> <p>O processador ofertado deverá ser da ultima ou penultima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador.</p> <p>Pontuação mínima de 25.000 pontos no índice PassMark (<a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a>).</p>	R\$3.692,67	R\$59.082,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Air Cooler para o processador de no mínimo 120mm, Tipo de rolamento Hidráulico, Nível de Ruído menor que 32 dBA, Fluxo de ar: 62.2 CFM ; Dissipador de Alumínio; No mínimo 1600 RPM; 12 Volts.</li><li>• Placa mãe:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Memória: 2 x Memória* DIMM, Max. 64GB, DDR4 3200 ; Arquitetura de memória de canal duplo</li><li>◦ Gráficos: 1 x Porta VGA; 1 x Porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x16); 1 x Slot PCIe 4.0 x16; 1 x Slot PCIe 3.0 x1</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li><li>◦ USB: USB Traseiro (4 portas no total); 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A) .</li><li>◦ Audio<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Painel traseiro: 2 x portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A); 2 x portas USB 2.0 (2 x Tipo A); 1 x DisplayPort; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI®; 1 x porta de rede 1Gb; 3 x conectores de Áudio; 1 x Porta combinada teclado/mouse PS/2</li><li>◦ Conectores internos: ventoinha e resfriamento relacionado; 1 x header 4 pinos p/ ventoinha CPU; 2 x headers 4 pinos p/ ventoinha do Gabinete; 1 x conector de Energia Principal de 24 pinos; 1 x conector de 8 pinos +12V;- 2 x slots M.2 (Key M); 4 x portas SATA 6Gb/s; 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1; 2 x headers USB 2.0 suportam 4 ports USB 2.0 adicionais ; 1 x header RGB; 1 x header Clear CMOS; 1 x header para Áudio no Painel Frontal (AAFP);1 x header Porta COM ;1 x header S/PDIF Out; 1 x header Alto-falante; 1 x header SPI TPM (14-1 pinos); 1 x header 10-1 pinos Painel de Sistema</li></ul></li></ul></li><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe),3 x Sata</li><li>• Memória:16GB, DDR4ou superior; no mínimo 3200MHz</li></ul>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Armazenamento:SSD 240GB 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 550 MB/s, Gravacao 400MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 2GB de Memória do Tipo GDDR3, 64-bit, Clock de memória: 1000MHz, Entradas: HDMI, DVI, VGA</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0; Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baias Interna 2.5: 03, Baias Interna 3.5: 01</li><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;</li><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li><li>• Monitor: Tamanho 19,5"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 1000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175mm; Filtro de linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>		
03	UN	07	Computador 3 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: no mínimo 16 Núcleos e Threads: 16; CACHE Total de no mínimo 24 MB ou Cache L2</li></ul>	R\$4.989,67	R\$34.927,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<p>mais Cache L3 de no mínimo 24 MB; TDP Padrão: menor que 65w; O processador ofertado deverá ser da ultima ou penultima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador. Pontuação mínima de 31.000 pontos no índice PassMark (<a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a>).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Air Cooler para o processador de no mínimo 120mm, Tipo de rolamento Hidráulico, Nível de Ruído menor que 32 dBA, Fluxo de ar: 62.2 CFM ; Dissipador de Alumínio; No mínimo 1600 RPM; 12 Volts.</li><li>• Placa mãe:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Memória: 4 soquetes DIMM DDR5 com suporte para até 192 GB ; Arquitetura de memória de canal duplo.</li><li>◦ Gráficos: 1 x Porta VGA; 1 x Porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 x slot PCI Express x16; 2 x slots PCI Express x1, suportando PCIe 3.0 e rodando em x1 ; 1 x conector M.2; 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, suporte SSD tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2) (M2P_SB); 4 x conectores SATA 6 Gb/s</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li><li>◦ USB: 1 porta USB Type-C no painel traseiro, com suporte para USB 3.2 Gen 2; 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); 2 portas USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset+2 hubs USB 2.0; 4 portas USB 2.0/1.1 disponíveis através dos conectores USB internos.</li><li>◦ Audio</li><li>◦ Painel traseiro: 2 portas USB 2.0/1.1; 1 x porta de teclado/mouse PS/2; 1 x porta D-Sub; 1 x porta HDMI; 2 x DisplayPorts; 3 portas USB 3.2 geração 1; 1 x porta USB Type-C , com suporte para USB 3.2 Gen 2; 1 porta RJ-45 3 x tomadas de áudio</li><li>◦ Conectores internos: ventoinha e resfriamento relacionado; 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 x cabeçalho do ventilador da CPU; 3 x conectores de ventilador do sistema; 1 x cabeçalho de faixa LED endereçável; 1 x cabeçalho de faixa LED RGB; 2 x conectores M.2 soquete 3; 4 x conectores SATA</li></ul></li></ul>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<p>6 Gb/s; 1 x cabeçalho do painel frontal; 1 x cabeçalho de áudio do painel frontal; 1 x conector USB 3.2 Gen 1; 2 x conectores USB 2.0/1.1;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 3 x Sata</li><li>• Memória: 16GB, DDR5, 4800MHz</li><li>• Armazenamento: PCIe NVMe, Leitura 1500MB/s, Gravacao 900 MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 2GB de Memória do Tipo GDDR3, 64-bit, Clock de memória: 1000MHz, Entradas: HDMI, DVI, VGA</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0; Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baías Interna 2.5: 03, Baías Interna 3.5: 01</li><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;</li><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li><li>• Monitor: Tamanho 21"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 3000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175 mm; Filtro de linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou</li></ul>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>		
04	UN	07	<p>Computador 4 – 2024 - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: no mínimo 16 Núcleos e Threads: 32; CACHE Total de no mínimo 36 MB ou Cache L2 mais Cache L3 de no mínimo 36 MB; TDP Padrão: menor que 105w;</li></ul> <p>O processador ofertado deverá ser da última ou penúltima geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do processador.</p> <p>Pontuação mínima de 44.000 pontos no índice PassMark (<a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a>).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Water Cooler 240mm; 12V; Tamanho do Fan: 120x120x25mm x2; Velocidade do Fan: 1200-2000RPM</li><li>• Placa mãe:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ - TDP: 105W</li><li>◦ Memória: 4 soquetes DIMM DDR4 ou superior com suporte para até 192 GB; Arquitetura de memória de canal duplo.</li><li>◦ Gráficos: 1 porta DVI-D e 1 x porta HDMI</li><li>◦ Slots de expansão: 1 slot PCI Express x16; 1 slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no chipset; 1 slot PCI Express x1 (PCIEX1), integrado no chipset; 1 x conector M.2 (M2A_CPU), integrado na CPU, suportando SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280/22110; 1 conector M.2 (M2B_SB), integrado no chipset, que suporta SSDs do soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280; 4 conectores SATA de 6 Gb / s, integrados no chipset; - Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10</li><li>◦ Armazenamento: 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s*</li><li>◦ Ethernet 1x 1 Gb</li><li>◦ USB: - 4 portas USB 3.2 Gen 1 no painel traseiro; 2 portas USB 3.2 Gen(1 disponíveis através do conector USB interno); 6 x portas USB 2.0 / 1.1(4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno)</li><li>◦ Audio</li><li>◦ Painel traseiro: 1 porta de teclado / mouse PS / 2;</li></ul></li></ul>	R\$5.566,83	R\$38.967,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<p>1 x porta DVI-D; 1 x porta HDMI; 4 x portas USB 3.2 Gen 1; 4 x portas USB 2.0 / 1.1; 1 x porta RJ-45 3 x tomadas de áudio</p> <ul style="list-style-type: none"><li>◦ Conectores internos: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 x header de cooler da CPU; 2 x header de cooler do sistema; 2 x header de fita LED endereçáveis; 2 x header de faixa de LED RGB; 1 x resfriador de faixa de LED CPU / Faixa de LED RGB; 2 x soquete M.2 3 conectores; 4 x conectores SATA de 6 Gb / s; - 1 x header do painel frontal; 1 x conector de áudio no painel frontal; 1 x conector USB 3.2 Gen 1; 1 x conector USB 2.0 / 1.1; 1 x header Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S); 1 x header de porta serial; 1 x jumper clear CMOS</li><li>• Fonte ATX com potência Real: padrão: ATX, potência: 500W Reais, cabos com malha (sleeve) de proteção, botão de liga/desliga no painel traseiro e seletor de voltagem, alimentação: Bivolt (manual), padrão: ATX Versão 2.01, eficiência: máxima: 70%, refrigeração: 1 cooler 14cm, cabos: 1 x 20+4 pinos (com Sleeve), 1 x 6+2 pinos PCI Express, 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe), 3 x Sata</li><li>• Memória: 16GB; DDR4 ou superior; no mínimo 3200MHz</li><li>• Armazenamento: SSD 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s</li><li>• Placa de Vídeo off board: 4GB de Memória; Tipo GDDR6 de 128 bits, Entradas: HDMI, DP 1.4, HDMI 2.0b, DVI-D; com suporte;</li><li>• Gabinete: Bordas internas dobradas; Fabricado com aço galvanizado; Parafuso de fixação manual; Painel preto black piano; Duas entradas USB 2.0; Ventoinhas suportadas: Frente: 1 x 120 mm, Traseira: 1 x 80 mm ou 90 mm, Lateral: 1 x 120 mm, Suporte para SSD, Baias Interna 2.5: 03, Baias Interna 3.5: 01</li><li>• Cooler Auxiliar para o gabinete de no mínimo 120mm</li><li>• Caixas de Som 3W RMS, USB, Preto</li><li>• Teclado: Tipo ergonômico; Teclas silenciosas; Design à prova de líquidos; Plug and play; USB; Padrão ABNT2; Cabo com aproximadamente 1,5m;</li><li>• Mouse do Tipo USB, Design Ambidestro; Resolução: 1000 DPI, cabo com no mínimo 1,5m; 3 botões com Scroll; Sensor óptico.</li></ul>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor: Tamanho 21"; - Tipo de Tela: LED; - Brilho: menor ou igual a 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático: menor ou igual a 3000:1; Tempo de Resposta: menor que 5ms ; Taxa de atualização menor ou igual a 75 Hz; Bivolt; Acompanha 1 Fonte ou Cabo de Alimentação e 1 Cabo HDMI.</li><li>• Estabilizador 1000 VA; Entrada e Saída 115V; 6 Tomadas; Dimensões externas (A x L x P): 120 x 170 x 175 mm; Filtro de linha integrado; Grau de proteção: IP 20 ; Porta fusível externo com unidade reserva; Sinalização visual de tensão, por exemplo: Rede normal (led aceso) Sobretensão (piscagem rápida); Subtensão (piscagem lenta), Auto diagnostico de partida</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li><li>• Todos os itens na cor preta.</li></ul>		
05	UN	05	<p>Copiadora com ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monocromática</li><li>• Possuir ADF</li><li>• Impressão frente e verso</li><li>• Velocidade de impressão em preto A4 no mínimo 43 ppm</li><li>• Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi</li><li>• Porta para conexão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</li><li>• Resolução de cópia mínima 600 x 600 dpi</li><li>• Cópia frente e verso</li><li>• Cópia de documentos pequenos</li><li>• Redução/Ampliação: 25%-400%</li><li>• Digitalização frente e verso</li><li>• Resolução de digitalização até 600 x 600 dpi (ADF)</li><li>• Digitalização Monocromática e Colorida</li><li>• Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100</li><li>• Capacidade de papel 150</li><li>• Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, A4</li><li>• Tamanho de papel da Bandeja multiúso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados</li><li>• Tamanho de papel da Bandeja de papel: Carta,</li></ul>	R\$4.433,66	R\$22.168,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>Ofício, Executivo, A4</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gramatura da folha da Bandeja multiúso entre 60-230 g/m<sup>2</sup></li><li>• Gramatura da folha - Bandeja de papel entre 60-163 g/m<sup>2</sup></li><li>• Modo de economia de toner: Sim</li><li>• Cartucho de toner para rendimento acima de 20.000 páginas</li><li>• Unidade do cilindro para rendimento acima de 50.000 páginas</li><li>• Cabo de alimentação</li><li>• Garantia 12 meses</li></ul>		
06	UN	11	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES 5760x1440 - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• conexões USB;</li><li>• velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores;</li><li>• resolução máxima da impressão 5760x1440 dpi;</li><li>• capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída;</li><li>• compatível com Windows 10 ou 11;</li><li>• voltagem 110V;</li><li>• 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo)</li><li>• cabo de alimentação</li><li>• cabo usb</li><li>• garantia total de 2 anos sem limite de cópias.</li></ul>	R\$882,52	R\$9.707,72
07	UN	07	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA 4 CORES (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Tecnologia de impressão Injeção de tinta de 4 cores (CMYK) Possuir ADF Mínima resolução de impressão 600 dpi x 1.200 dpi Velocidade máxima de impressão Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta) Tipo de scanner de mesa plana Velocidade de digitalização 12 segundos em preto / 29 segundos colorido Área máxima de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) / 216 mm x 355,66 mm (ADF) <u>Impressão em escala de cinzas:</u> Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) Compatibilidade com Sistemas Operacionais</p>	R\$1.666,57	R\$11.665,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<p>Windows 10 e 11 Tipos de papeis suportados Papel normal, Papel Photo Glossy/Semi-gloss, Presentation Paper Matte, High Quality Ink Jet Paper e envelopes Tamanhos de papeis suportados Padrão: A4 , Carta, Ofício Capacidade minima de papel de 100 folhas Capacidade de carga mínima do ADF: 30 folhas Voltagem 110V; 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) Cabo de alimentação Cabo usb Garantia total de 12 meses sem limite de cópias.</p>		
08	UN	02	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA IMPRESSORA JATO DE TINTA A3 COM SISTEMA CONTINUO DE TINTA (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• tecnologia de injeção de tinta de 4 cores (CMYK);</li><li>• resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi;</li><li>• área máxima de impressão 32,9 x 111 cm (12,95" x 44");</li><li>• velocidade de impressão preto 30 ppm e colorido 17 ppm;</li><li>• compatível com Windows 10 ou 11;</li><li>• garantia total de 1 ano, sem limite de cópias;</li><li>• conexão USB - cabo incluso;</li><li>• 2 embalagens de tinta preta 1 embalagem de tinta colorida ciano, 1 embalagem de tinta colorida magenta, 1 embalagem de tinta colorida amarelo;</li><li>• voltagem: 110V</li><li>• Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros</li></ul>	R\$3.294,17	R\$6.588,34
09	UN	08	<p>NOBREAK 2200VA (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• tensão: bivolt automático, monovolt 115V;</li><li>• tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A).</li><li>• Sistema de baterias: permite a troca das baterias sem desligar o nobreak.</li><li>• Kit trilho para instalação em rack 19" incluso.</li><li>• Comunicação Inteligente: portas RS232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B).</li><li>• Expansão de autonomia: permite a conexão de até dois módulos externos.</li><li>• Sinalização completa que indica potência consumida, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência</li></ul>	R\$5.075,83	R\$40.606,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

10	UN	07	NOBREAK SENODIAL NOBREAK SENOIDAL 1400 VA - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo);</li><li>• tensão: entrada 220 V~ com saída 220V~;</li><li>• tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136;</li><li>• leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede).</li><li>• Fusível: porta fusível externo com unidade reserva;</li><li>• conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.</li></ul>	R\$1.053,66	R\$7.375,62
11	UN	07	NOBREAK SENODIAL NOBREAK SENOIDAL 1400 VA 115V - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• comunicação inteligente: USB (acompanha cabo);</li><li>• tensão: entrada 115V com saída 115V~;</li><li>• tomadas: 5 (modelo 1400 VA) no padrão NBR 14136;</li><li>• leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede).</li><li>• Fusível: porta fusível externo com unidade reserva;</li><li>• conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia compatível com módulo SMS.</li></ul>	R\$1.050,86	R\$7.356,02
12	UN	8	NOTEBOOK I (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador 10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz</li><li>• Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada</li><li>• Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz,</li><li>• 16GB DDR4 (2x8GB) 2666 ou superior</li><li>• SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</li><li>• Carbon Black - Preto Carbono</li><li>• Teclado numérico padrão em português</li><li>• 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração</li><li>• 1 USB 2.0</li><li>• 1 Tomada de energia</li><li>• 1 Conector de headset</li><li>• 1 HDMI 1.4</li><li>• 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth</li><li>• 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido</li><li>• 1 slot de cartão SD</li></ul>	R\$3.574,10	R\$28.592,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado</li><li>• Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total</li><li>• Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth</li><li>• Porta Ethernet Gigabyte RJ45</li><li>• Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)</li><li>• Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou Windows 11</li></ul> <p>64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo da embalagem: computador, adaptador ac, cabo de força, manuais</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador</li></ul>		
13	UN	10	<p>NOTEBOOK I 12 THREADS (2024) - Com no mínimo as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador 10-core, cache de 12MB, 12 threads, Potência básica do processador 15W, Potência mínima garantida 12W até 5GHz</li><li>• Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada</li><li>• Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz,</li><li>• 16GB DDR4 (2x8GB) 2666 ou superior</li><li>• SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</li><li>• Carbon Black - Preto Carbono</li><li>• Teclado numérico padrão em português</li><li>• 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração</li><li>• 1 USB 2.0</li><li>• 1 Tomada de energia</li><li>• 1 Conector de headset</li><li>• 1 HDMI 1.4</li><li>• 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth</li><li>• 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido</li><li>• 1 slot de cartão SD</li><li>• Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado</li><li>• Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total</li><li>• Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth</li><li>• Porta Ethernet Gigabyte RJ45</li><li>• Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)</li><li>• Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)</li><li>• Licença do Windows: Windows 10 Pro ou</li></ul>	R\$4.454,33	R\$44.543,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			Windows 11 64 bits (FPP ou ESD, caixa ou arquivo digital, cartão de ativação ou chave de validação, vitalícia, não vinculada ao hardware). <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo da embalagem: computador, adaptador ac, cabo de força, manuais</li><li>• Garantia de 12 meses para os itens que compõem este computador.</li></ul>		
14	UN	09	SWITCH 08 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface: 8 portas 10/100/1000Mbps, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX;</li><li>• Tamanho do buffer: 2Mb;</li><li>• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6</li><li>• Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz;</li><li>• 1 ano de garantia</li></ul>	R\$223,20	R\$2.008,80
15	UN	15	SWITCH 24 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x</li><li>Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação</li><li>• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</li><li>• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)</li><li>• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)</li><li>• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)</li><li>• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)</li><li>• EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m)</li><li>• Ventoinha de ventilação</li><li>• Trava de Segurança</li><li>• Taxa de encaminhamento de pacotes: 6,5472 Mpps</li><li>• Fonte de energia: 100-240 VAC, 50/60 Hz</li><li>• Instalável em rack com os dois suportes de montagem e os acessórios</li><li>• 1 ano de garantia</li></ul>	R\$736,79	R\$11.051,85
16	UN	07	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS - Com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps</li><li>• 4× Slots SFP Gigabit</li><li>• 1× Porta de Console RJ45</li><li>• 1× Porta de Console Micro-USB</li></ul>	R\$3.645,10	R\$25.515,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

		<ul style="list-style-type: none"><li>• 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m)</li><li>• 100BASE-TX: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m)</li><li>• 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabo superior (máximo 100m)</li><li>• Ventoinha de ventilação</li><li>• Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz</li><li>• Instalável em rack, com dois suportes para montagem e os acessórios</li><li>• Capacidade de Comutação 104 Gpbs</li><li>• Memória de buffer 12 Mbit</li><li>• certificação CE, FCC, RoHS</li><li>• Suporte a conexões de cabo cat5e e cat6</li><li>• Software de gerenciamento via rede</li><li>• 1 ano de garantia</li></ul>		
--	--	---	--	--

**4.1** O item a ser adquirido enquadrar-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2** A entrega dos materiais não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** O presente Processo Licitatório é pautado pela necessidade de aquisição de materiais permanentes de informática destinados à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas. A aquisição de novos itens permanentes de informática visa atender as demandas específicas e, assim, proporcionar aos servidores públicos municipais melhores condições para executar seu trabalho.

**5.2.** A informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas e, como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

**5.3.** A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

**5.4.** Para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia.

**5.5.** A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização, expansão, reposição e reparo dos equipamentos constantes no parque tecnológico municipal, bem como da manutenção e ampliação do sistema de segurança já instalado.

**5.6.** O presente processo está aderente às ações estratégicas de Governo, pois além de ampliar a racionalização do gasto público ao promover a aquisição de bens de forma centralizada, ainda fomenta a utilização adequada da tecnologia da informação e comunicação dos diversos órgãos públicos, o que, certamente, reflete na melhoria do atendimento ao cidadão e ao próprio servidor público.

**5.7.** Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pela Administração pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos setores existem equipamentos defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer as atividades de cada entidade.

**5.8.** Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias.

**5.9.** A administração pública justifica a escolha pela compra de computadores já montados, em vez de peças separadas, com base na eficiência, economicidade e segurança. A aquisição de computadores prontos garante maior agilidade na entrega e uso dos equipamentos, evitando atrasos com a montagem e eventuais testes que seriam necessários caso as peças fossem compradas separadamente. Além disso, essa decisão minimiza o risco de incompatibilidade entre componentes como placas-mãe, processadores e memórias, o que poderia gerar prejuízos e perda de tempo. Ao optar por computadores montados, a administração assegura a padronização e a qualidade dos equipamentos, garantindo a funcionalidade adequada para atender às demandas do setor público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.10.** Essa escolha também está alinhada com os princípios constitucionais que regem a administração pública, como a legalidade, impessoalidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Ao seguir processos de licitação e assegurar uma escolha baseada em critérios técnicos, a administração evita preferências pessoais e aumenta a transparência, reduzindo riscos de fraudes ou desvios éticos. Além disso, evita custos adicionais com mão de obra especializada e possíveis reparos, cumprindo o princípio da economicidade. Dessa forma, a compra de computadores já montados se revela uma escolha estratégica que garante o uso responsável e eficiente dos recursos públicos.

**5.11.** Em relação a exigência de uma licença física do Windows, mesmo com a disponibilidade de licenças digitais, pode ser justificada pela dificuldade da comprovação da propriedade da licença digital. Com licenças digitais, pode ser mais difícil distinguir entre licenças legítimas e falsificadas. Há uma abundância de softwares e métodos que permitem a ativação não oficial do Windows, mascarando a ilegalidade do uso. Uma licença física, por outro lado, oferece uma prova tangível de que o software foi adquirido de maneira legítima, através de um certificado de autenticidade (COA), chave de produto física e documentação associada.

**5.12.** Em situações onde os dispositivos precisam ser reinstalados, substituídos ou formatados, a recuperação de licenças digitais pode ser problemática, especialmente se as credenciais ou informações de compra forem perdidas. Com uma licença física, os usuários têm acesso direto à chave de ativação, independentemente de problemas técnicos ou acesso a contas online. Em certos casos, uma licença física oferece direitos de transferência mais claros e fáceis de exercer do que licenças digitais vinculadas a contas específicas. Ter uma licença física facilita a realocação do software para novos dispositivos sem enfrentar restrições associadas a plataformas digitais que podem limitar o número de instalações.

**5.13.** Exigir uma licença física do Windows é uma medida preventiva para garantir a comprovação clara de propriedade, reduzir o risco de fraudes e falsificações, e simplificar o processo de auditoria e conformidade. Embora as licenças digitais ofereçam conveniência, a dependência de meios eletrônicos para comprovar a legalidade pode ser frágil e suscetível a erros, fraudes ou perda de dados. A licença física oferece segurança adicional em termos de comprovação de propriedade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

conformidade com as leis de uso de software.

**5.14.** Considerando o art. 9º I da Lei nº 14.133/2021, sabe-se que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo. No entanto, se houver justificativas técnicas e fundamentadas que amparem a escolha de marcas e modelos, é possível a aquisição de itens específicos para atender as exigências de padronização.

**5.15.** Nesse sentido, a aquisição do **item 10** (NOBREAK SENODIAL 1400 VA) e do **item 11** (NOBREAK SENOIDAL 1400 VA 115V), justifica-se o uso de especificação detalhada devido a Prefeitura possuir em seu quadro de bens patrimoniados Módulo de Bateria da marca SMS, necessitando conseqüentemente desse item em específico para atender o interesse público.

**5.16.** Diante do exposto, justifica-se a necessidade de descrições detalhadas para evitar a aquisição de produtos incompatíveis com os já existentes, evitando prejuízos e desperdícios de recursos públicos.

**5.17.** A exigência de que os computadores e notebooks contenham processadores de última ou penúltima geração se baseia em critérios estritamente técnicos, funcionais e de economicidade para a Administração Pública, conforme descrito a seguir:

- Desempenho compatível com as demandas atuais;
- Maior eficiência energética e durabilidade;
- Compatibilidade com componentes moderno;
- Garantia de suporte de longo prazo;
- Mitigação de obsolescência precoce.

**5.18.** A aquisição de estabilizadores junto aos computadores montados justifica-se por critérios técnicos de segurança elétrica e operacionais, com o objetivo de proteger os equipamentos contra variações da rede elétrica e garantir a continuidade dos serviços públicos.

**5.19.** As redes elétricas de diversos prédios públicos apresentam instabilidades, com ocorrência de subtensões, sobretensões e picos de energia, capazes de danificar equipamentos eletrônicos sensíveis. O estabilizador atua como uma proteção intermediária, absorvendo essas variações e evitando danos a componentes como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

fontes, placas-mãe, discos rígidos e monitores.

**5.20.** Além disso, cada estação de trabalho geralmente conta com:

- Gabinete (CPU),
- Monitor,
- Impressora e/ou scanner,
- Demais periféricos.

**5.21.** O estabilizador, com múltiplas saídas, permite a ligação segura e centralizada de todos esses dispositivos em um único ponto de energia, otimizando a instalação e garantindo segurança. Por fim, o uso de estabilizadores representa a alternativa mais viável economicamente, considerando que:

- Muitos prédios públicos não possuem aterramento adequado;
- A instalação elétrica não comporta múltiplas tomadas por estação;
- A alternativa com nobreaks, embora eficiente, apresenta custo significativamente mais elevado por unidade.

**5.22.** Ademais, justifica-se a abertura de um novo processo licitatório para a aquisição de equipamentos permanentes de informática, ainda que exista procedimento vigente com o mesmo objeto, em razão do fracasso dos itens licitados no certame anterior.

## **6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

**6.1.** Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**6.2.** E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

**6.3.** Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

**6.4.** A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

**6.5.** O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**7.1.** Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

**7.2.** O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.3.** Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

**7.4.** O Banco de Preços trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

**7.5.** No que tange à pesquisa de preços, é importante ressaltar que os computadores incluídos nas cotações possuem especificações técnicas que se aproximam das características exigidas no objeto desta licitação. Essa abordagem busca garantir a compatibilidade dos itens cotados com os requisitos previstos no edital, permitindo uma estimativa realista de valores de mercado. Além disso, destaca-se que o detalhamento completo de cada equipamento cotado, com suas respectivas configurações, encontra-se descrito de maneira minuciosa no relatório final de cotação, que está devidamente anexado à pesquisa de preços. Esse procedimento visa proporcionar maior transparência ao processo, assegurando que todos os itens avaliados foram considerados de acordo com as necessidades técnicas e os parâmetros previamente estabelecidos.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas e Gabinete do Prefeito;

**8.2.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**8.3.** O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

**8.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**8.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

**8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.9. Para os itens especificados no subitem “4” que necessitam da licença do Windows, não serão aceitas as propostas formuladas com as licenças digitais. Aceitar-se-ão apenas as licenças físicas do Windows que comprovem sua autenticidade. A autenticidade poderá ser comprovada por meio do Selo COA ou qualquer documentação que comprove a seção ao município;**

**8.10.** Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

**8.11.** Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

**8.12.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.13.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

**8.14.** A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

**9.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

**9.2.1.** Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

**9.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

**9.2.3.** Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.2.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**9.2.5.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.2.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.9.** A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.10.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

**10.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

## **11. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

**11.1.** Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R\$438.049,40 (quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta centavos);

**11.2.** A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**12.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**12.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**12.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

**13.2.** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

**13.3.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

**14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

**FICHA 16:** 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 33:** 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 57:** 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 79:** 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 101:** 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Finanças.

**FICHA 121:** 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 446:** 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 153:** 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 173:** 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 208:** 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 212:** 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 292:** 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social.

**FICHA 299:** 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 312:** 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 326:** 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 335:** 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 342:** 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 352:** 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 387:** 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 410:** 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 428:** 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral do Município.

## **15. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**15.1.** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;

**15.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

**15.3.** O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**16.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	Elizandra Ester Silva Moreira – MASP 3774
Secretaria Municipal de Administração	Sara Veríssimo Souza – MASP 3602
Secretaria Municipal de Finanças	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Luana Silva Pereira – MASP 3644
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Otávio da Silva – MASP 1627
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Karine Fernandes Corrêa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Procuradoria-Geral do Município

Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP  
1327

**16.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**16.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**16.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**17.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**17.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**17.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**17.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**17.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**17.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**17.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**17.3.1.** advertência;

**17.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**17.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**17.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**17.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**17.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**17.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DA PUBLICIDADE**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

**18.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 29 de abril de 2025.

**Leonardo Augusto Galvão**  
Secretário de Governo e  
Desenvolvimento Econômico

**Roberta Grazielle Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**Lilian Fernanda Rodrigues**  
Secretária Municipal de Finanças

**Carlos Cezar Ribeiro**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio  
Ambiente e Agropecuária

**Angela Aparecida Silva**  
Secretária Municipal de Educação

**Hermogenes Vaneli**  
Secretário Municipal de Saúde

**Vera Lúcia Ribeiro Galvão**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação

**Gabriel de Paula Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

**Neander Oliveira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Procurador-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 12/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e nº da Agência:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL</b>						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

**(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**

**Número de documento de identificação**

**Carimbo da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF  
Carimbo de CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2025**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2025, Processo Licitatório n.º 53/2025, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-----------	----------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

--	--	--	--	--	--

**II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 53/2025, Pregão Eletrônico n.º 12/2025.

**IV – DO PREÇO**

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 12/2025;

**4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 12/2025, pela empresa detentora da presente Ata.

**V – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em crédito por conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade recebedora;

**5.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**5.3.** Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**5.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**6.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**6.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**6.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

**6.4.** Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e conseqüente desclassificação de licitantes;

**6.4.1.** Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

**6.4.2.** Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua consequente habilitação; ou suspender o processo e analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

**6.5.** Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço do bem;

**6.5.1.** De forma preventiva, a Administração Municipal efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

**6.5.2.** Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Administração.

**6.6.** Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

**6.6.1.** Preventivamente, a Secretaria Municipal de Administração elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

**6.6.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

**6.7.** Na execução do contrato: atraso na entrega dos itens pela licitante vencedora, comprometendo os serviços da Secretaria por falta de equipamentos;

**6.7.1.** Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

**6.7.2.** Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

**6.8.** Na execução do contrato: problemas de qualidade com os itens entregues,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

acarretando a necessidade de substituição dos equipamentos e conseqüentemente o atraso no seu uso operacional;

**6.8.1.** Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega;

**6.8.2.** Como forma de contingência, a Secretaria solicitante poderá efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição ou reparo do item em questão.

## **VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**7.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**7.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**7.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**7.3.1.** advertência;

**7.3.2.** multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

**7.3.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

**7.3.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

**7.3.5.** rescisão de contrato;

**7.3.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**7.3.7.** declaração de inidoneidade;

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1.** a natureza e a gravidade da sanção cometida;

**7.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**7.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

**8.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.3.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

**8.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

**IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**9.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**9.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**9.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**9.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**9.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**9.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**9.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**9.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**9.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

**9.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**9.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**9.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**9.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**9.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

**9.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**9.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**FICHA 16:** 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 33:** 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 57:** 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 79:** 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 101:** 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Finanças.

**FICHA 121:** 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 446:** 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 153:** 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 173:** 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 208:** 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 212:** 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 292:** 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 299:** 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 312:** 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 326:** 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 335:** 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 342:** 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 352:** 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 387:** 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 410:** 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 428:** 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral do Município.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

**11.2.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**11.3.** O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

**11.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**11.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**11.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**11.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

**11.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**11.9. Para os itens especificados que necessitam da licença do Windows, não serão aceitas as propostas formuladas com as licenças digitais. Aceitar-se-ão apenas as licenças físicas do Windows que comprovem sua autenticidade. A autenticidade poderá ser comprovada por meio do Selo COA ou qualquer documentação que comprove a seção ao município;**

**11.10.** Os bens, objetos do Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

**11.11.** Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**11.12.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

**11.13.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

**11.14.** A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**12.1.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**12.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

**12.2.1.** Fornecer os itens, objeto deste termo de referência, em total conformidade com o mesmo, o qual será o objeto exclusivo do Contrato Administrativo a ser efetivado pelas partes;

**12.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

**12.2.3.** Iniciar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

**12.2.4.** Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**12.2.5.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

**12.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**12.2.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE

**13.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**13.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**13.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**13.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**13.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**13.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**13.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

**13.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**XIV– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**14.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**14.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**14.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

**14.4.** Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

**15.2.** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

**15.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

**15.4.** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

---

Contratante

---

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025**

**CONTRATO N.º XX/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 53/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

**2.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**2.3.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**2.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**2.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**2.8.** A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

**4.2.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 4.3.** O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.4.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;
- 4.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- 4.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.9. Para os itens que necessitam da licença do Windows, não serão aceitas as propostas formuladas com as licenças digitais. Aceitar-se-ão apenas as licenças físicas do Windows que comprovem sua autenticidade. A autenticidade poderá ser comprovada por meio do Selo COA ou qualquer documentação que comprove a seção ao município;**
- 4.10.** Os bens, objetos do Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**4.11.** Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

**4.12.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

**4.13.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

**4.14.** A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**FICHA 16:** 02.011.04.122.0402.2002.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 33:** 02.011.08.243.0801.2041.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

**FICHA 57:** 02.031.06.181.0402.0008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – CONVENIO COM POLICIA MILITAR – Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 79:** 02.031.04.122.0402.2005.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Administração.

**FICHA 101:** 02.041.04.122.0402.2008.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Finanças.

**FICHA 121:** 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 446:** 02.300.04.122.0402.2202.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.

**FICHA 153:** 02.061.12.361.1202.2018.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 173:** 02.061.12.365.1205.2025.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE – Secretaria Municipal de Educação.

**FICHA 208:** 02.071.10.301.1003.2031.4.4.90.52.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 212:** 02.071.10.301.1003.2036.4.4.90.52.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

**FICHA 292:** 02.081.08.244.0801.2339.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria de Desenvolvimento Social.

**FICHA 299:** 02.081.08.244.0801.2340.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 312:** 02.081.08.244.0801.2341.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 326:** 02.081.08.245.0801.2342.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 335:** 02.081.08.245.0801.2343.4.4.90.52.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 342:** 02.081.08.245.0801.2344.4.4.90.52.00 / 1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 352:** 02.081.08.245.0801.2345.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**FICHA 387:** 02.100.13.392.1501.2193.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**FICHA 410:** 02.100.27.812.2702.2196.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**FICHA 428:** 02.200.04.122.0402.2200.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**6.3.1.** advertência;

**6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.6.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 6.7.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 6.8.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 6.9.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 6.9.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 6.10.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**8.1.** A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

**8.2.** Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

**8.3.** Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

**8.4.** Durante a fase de habilitação: as empresas apresentarem documentações incompletas e/ou irregulares, atrasando o pregão e conseqüente desclassificação de licitantes;

**8.4.1.** Como forma de prevenção, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deve publicar, de forma clara, todas as exigências contidas no edital e, durante a análise dos documentos de habilitação, realizar a conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital;

**8.4.2.** Contingenciando o risco levantado, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações, deverá reavaliar as propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e, assim, proceder com a sua conseqüente habilitação; ou suspender o processo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

analisar a hipótese de revogação do processo e, se assim o fizer, proceder com a abertura de um novo processo licitatório destinado à presente aquisição.

**8.5.** Durante a fase de lances: apresentação de propostas com valores superiores ao mercado, prejudicando a economicidade devido ao sobrepreço do bem;

**8.5.1.** De forma preventiva, a Administração Municipal efetuou pesquisa de mercado prévia e detalhada para definir o valor de referência da licitação;

**8.5.2.** Como ação de contingência, a Administração Municipal, por meio do Setor de Compras e Licitações poderá cancelar o pregão e reabrir um novo processo licitatório com novo valor de referência coletado pela Secretaria de Administração.

**8.6.** Na divulgação do edital de licitação: impugnação do edital por parte de licitantes interessados, atrasando o processo e ensejando a reavaliação e possível retificação do edital, observados os prazos legais de divulgação;

**8.6.1.** Preventivamente, a Secretaria Municipal de Administração elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhados, conforme com a legislação e claro nas exigências. Sendo assim, o setor de compras e licitações deverá elaborar e revisar, de forma criteriosa, o edital de licitação e submetê-lo à apreciação do Setor Jurídico antes de sua publicação;

**8.6.2.** Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e o Setor Jurídico, poderão alterar o edital de licitação e republicá-lo observando os prazos legais.

**8.7.** Na execução do contrato: atraso na entrega dos itens pela licitante vencedora, comprometendo os serviços da Secretaria por falta de equipamentos;

**8.7.1.** Neste caso, como ação preventiva, a Administração Municipal, pelo Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas contratuais com penalidades por atraso com apoio do Setor Jurídico;

**8.7.2.** Para enfrentar este risco em possível acontecimento, a Administração Municipal, em conjunto ao Setor de Compras e Licitações e Setor Jurídico, poderá aplicar penalidades contratuais e, eventualmente, rescindir o contrato firmado.

**8.8.** Na execução do contrato: problemas de qualidade com os itens entregues, acarretando a necessidade de substituição dos equipamentos e conseqüentemente o atraso no seu uso operacional;

**8.8.1.** Para minimizar a ocorrência deste risco, o fiscal do contrato deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

inspecionar rigorosamente no momento de sua entrega;

**8.8.2.** Como forma de contingência, a Secretaria solicitante poderá efetuar ação corretiva junto à empresa e solicitar a substituição ou reparo do item em questão.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**9.2.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**9.3.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigarse-á:

**9.3.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.3.2.** A contratada deverá efetuar a entrega dos itens, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**9.3.3.** A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.3.4.** A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.5.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**9.3.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**9.3.8.** Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca do equipamento apresentado em sua proposta.

**9.3.9.** A contratada será responsável pelo transporte do itens até o setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), assumindo todas as despesas de frete e seguro de transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

**10.1.8.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

**11.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

**12.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão os seguintes servidores:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico	Elizandra Ester Silva Moreira – MASP 3774
Secretaria Municipal de Administração	Sara Veríssimo Souza – MASP 3602



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Secretaria Municipal de Finanças	Franciele Aparecida Rabelo – MASP 3642
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária	Luana Silva Pereira – MASP 3644
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino – MASP 3605
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelo Otávio da Silva – MASP 1627
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	Karine Fernandes Corrêa – MASP 3626
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira – MASP 3666
Procuradoria-Geral do Município	Ryene Kelly Ferreira Mariano – MASP 1327

**12.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

**12.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

**12.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2025;

**13.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

**13.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

**13.4.** E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF